



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.698

De 18 de maio de 2018

Regulamenta o Art. 19 da Lei Municipal nº 7.058, de 03 de agosto de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º A receita oriunda do pagamento efetuado pela Concessionária ao Município, nos termos do Art. 19 da Lei Municipal nº 7.058, de 03 de agosto de 2009, será utilizada da seguinte forma:

- I. 50% (cinquenta por cento) da receita para programas sociais de Proteção Social Básica;
- II. 50% (cinquenta por cento) da receita para o custeio de cursos de qualificação e capacitação profissional para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto Municipal nº 9.620, de 23 de novembro de 2010, e o Decreto Municipal nº 7.763, de 26 de novembro de 2001.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania
Arquivado em livro próprio número 01/2018, ("EGEN/PC").